

DECISÃO

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 399/2017 – PMRC.
RECORRENTE:	ANA CRISTINA MARQUES DE LIMA REGO
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

Com base na análise efetuada pela Comissão de Processo Seletivo, **RATIFICO** a Decisão proferida e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela Senhora **ANA CRISTINA MARQUES DE LIMA REGO**, não havendo cabimento para a alteração do resultado classificatório.

Riacho da Cruz/RN, 05 de Fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018
RAZÕES: INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 399/2017 – PMRC.
RECORRENTE: ANA CRISTINA MARQUES DE LIMA REGO
RECORRIDA: COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

I – Das Preliminares

Recurso administrativo interposto tempestivamente pela Senhora **ANA CRISTINA MARQUES DE LIMA REGO**, Técnica Enfermagem PSF, portador do CPF n.º 079 796 234 44 e do RG 002 623 734–SSP/RN, não aceitando a decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, indagou que não foram computados pontos referentes a experiência profissional.

II – Das Alegações da Recorrente

a) Insurge-se a Recorrente contra a decisão da Comissão de Processo Seletivo que não foram pontuados a experiência profissional apresentada nas declarações entregues.

III – Da Análise do Recurso

Após reexame baseado nas alegações da Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, frente à documentação contida, respeitando os parâmetros da Competitividade e Isonomia, bem como nas disposições inseridas no Edital nº 001/2018, tem a expor o que segue:

Sendo feito o reexame do currículo da recorrente, CONSIDERAMOS que após verificarmos no edital do processo seletivo constatamos que a experiência profissional deve ser na área pretendida, ou seja, experiência como Técnica de Enfermagem no Programa Saúde da Família (PSF);

As declarações entregues pela recorrente foram como plantonista no Hospital Municipal de Riacho da Cruz em regime de plantão durante o ano de 2012 e como técnica de enfermagem no centro cardiológico de Natal no período de 06 de Novembro de 2013 a 10 de Março de 2014;

V – Da decisão

Isto posto, sem nada mais a evocar e, sempre em tutela do Interesse Público, esta Comissão conhecendo o recurso interposto pela Senhora **ANA CRISTINA MARQUES DE LIMA REGO**, pelas razões relatadas acima decide **NEGAR PROVIMENTO** e proclamar o resultado no Certame referente ao Edital nº 001/2018, ficando o resultado inalterado.

Sendo este o resultado encaminhe-se a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

Riacho da Cruz/RN, 05 de Fevereiro de 2018.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Presidente

JURINEIDE DE OLIVEIRA MAFALDO
Membro

FRANCISCA ERCILIA GUEDES REGO SANTOS
Membro